



**TC 023.505/2017-6**

**Natureza:** I Recurso de Reconsideração (tomada de Contas Especial)

**Unidade Jurisdicionada:** Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

**Responsável:** Arildo Tavares Repolho (654.228.482-68)

**Interessado:** Tribunal Regional Eleitoral do Pará (00.509.018/0001-12)

### DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Arildo Tavares Repolho, suspendendose os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.6 do Acórdão 10.622/2019-TCU-2ª Câmara, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 39).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-TCE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificadas do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, 23 de junho de 2020.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Relator